

Direitos Humanos

100

Pré-sos estrangeiros terão direito à proteção consular

Decisão de Corte presidida por brasileiro terá de ser seguida por todos países da América Latina

A partir do último dia 1º de outubro, com base em parecer da Corte Interamericana sobre Direitos Humanos, o Brasil e demais países latino-americanos deverão garantir assistência consular a estrangeiros detidos em suas prisões. A informação é do jurista brasileiro e atual presidente da Corte, com sede em São José da Costa Rica, Antônio Augusto Cançado Trindade.

Para ele, "em virtude desse direito, toda pessoa deve ser imediatamente informada pelo Estado receptor de que pode contar com a assistência do cônsul do país de origem, antes de prestar qualquer declaração (autoincriminando-se) ante a autoridade policial local". Na opinião do professor Cançado Trindade essa decisão, baseada em consulta do México, constitui-se em um dos mais importantes pareceres da história da Corte, "em um mundo dilacerado por distinções entre nacionais e estrangeiros, sobretudo contra



Cançado luta contra discriminação a estrangeiros pobres

os trabalhadores migrantes".

A consulta mexicana, datada de 1997, baseou-se no artigo 64 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, segundo o qual a Corte "poderá emitir pareceres sobre a compatibilidade entre qualquer de suas leis internas e os mencionados instrumentos internacionais". Pautou-se aquele país - que possui 34 condenados à morte nos Estados Unidos, além de centenas de presos - na Convenção de Viena sobre Relações Consulares, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, na Carta da Organização dos Estados Americanos e na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem.

Embora tenha havido unani-

midade entre os integrantes da Corte Interamericana, no que diz respeito ao direito de informação sobre a assistência consular ao estrangeiro detido, o mesmo não se pode dizer quanto concerne ao condenado à pena de morte. Por seis votos contra um - Barbados - a Corte deu um parecer onde observou que "a imposição da pena de morte constitui uma violação do direito a não ser privado da vida arbitrariamente.

Segundo o professor e jurista Cançado Trindade, "com esse parecer, a Corte está dando uma considerável contribuição à própria evolução do Direito nesse particular, conclamando a que se ponha um fim aos abusos policiais e às discrimina-

ções contra estrangeiros pobres e iletrados, que mais necessitam da proteção do Direito. O Direito Internacional dos Direitos Humanos não visa a reger as relações entre iguais, mas sim a proteger os mais fracos e vulneráveis", concluiu.

Em que pese o fato dessa ter sido uma das consultas que mais movimentou a Corte Interamericana, dela participando não só os países membros, mas organizações não-governamentais - como a Anistia Internacional, a Human Rights Watch/América, a Comissão Mexicana para a Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e outras quatro entidades norte-americanas - Canadá e EUA compareceram oficialmente apenas como observadores.

Mesmo apelando para a necessidade de humanização do direito internacional - conforme consta nos autos relativos ao voto do presidente da Corte - o professor Cançado Trindade e os demais membros da Corte não conseguiram sensibilizar os Estados Unidos, onde muitos estrangeiros aguardam sua vez no "corredor da morte" - dentre os quais três brasileiros. Assim, nada obriga os Estados Unidos a cumprirem tal recomendação.

ZENAIDE AZEREDO

Repórter do JORNAL DE BRASÍLIA